

ANEXO V

DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA E PLANO DE TRABALHO

A proposta e o plano de trabalho deverão indicar e estar alinhados à consecução de finalidade de interesse público, indicando um dos temas abaixo:

- I- aprimoramento do ensino da Química;
- II- aprimoramento do exercício do profissional da Química;
- III- desenvolvimento e divulgação de estudos, pesquisa e ensaios de inovação;
- IV- realização de eventos;
- V- publicação de material relacionado a área da química ou afins; e
- VI- intervenções na comunidade, sob a responsabilidade de profissional da área da Química, legalmente habilitado, vinculadas a área da Química ou afins.

No caso de abordagem de mais de um tema, deverá a proposta e o plano de trabalho indicar o tema prevacente para fins da avaliação de quesitos técnicos.

Na ausência de definição, o primeiro tema citado será considerado para fins de avaliação.

Após a definição do tema, será livre a especificação do objeto, que deverá relacionar-se ao:

- **Público-alvo:** (descrever sucintamente)
- **Requisitos:** (eventuais fatos impeditivos ou de sucesso do projeto/atividade)
- **Produto:** (descrever detalhadamente)
- **Resultados esperados:** (descrever detalhadamente)
- **Critérios para avaliação:** (elaborar métodos para aferição dos resultados, com indicadores claros e objetivos atrelados à(s) meta(s))
- **Itens que poderão ser custeados:** (descrever especificamente cada um dos itens, preferencialmente por planilha/tabela, contendo o a descrição do item, a quantidade, o valor unitário e o valor global, para ao final indicar o montante total dos recursos a serem investidos no projeto/atividade)